

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Assessoria Jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 31/2019

“ ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 26 E §2º E REVOGA PARÁGRAFO 3º DA LEI MUNICIPAL 2.970/2013, QUE REORGANIZA AS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Poder Executivo Municipal propõe o presente projeto de lei que visa obter autorização legislativa para alterar a redação do Art. 26 e § 2º da Lei Municipal nº 2.970/2013, conforme especifica no corpo do Projeto.

Na exposição de motivos vislumbra-se que o Executivo Municipal justifica a necessidade e a legalidade de referido Projeto de Lei.

A legalidade do projeto é flagrante e compete aos Senhores edis a análise quanto ao mérito.

Assim sendo o projeto reveste-se de legalidade e organicidade, podendo ser adequado quanto à técnica legislativa, estando apto a ser submetido à análise dos Senhores Vereadores.

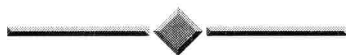
É o parecer.

Nonoai, 14 de maio de 2019

JAIRO JOSÉ RECK

OAB/RS 14.156

Assessor Jurídico



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!